

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE  
CONCURSO PÚBLICO-EDITAIS Nº 01/2009- 02/2009- 03/2009- 04/2009

**COMUNICADO AOS CANDIDATOS QUE DESEJAM O BENEFÍCIO DA LEI 14607  
DE 07/01/2009.**

Comunicamos aos candidatos que pretendem o benefício da Lei nº 14607 de 7 de janeiro de 2009, que deu nova redação ao § 1º do art. 1º e ao art. 2º da Lei nº 11.225, de 1999:

1. Os referidos candidatos, para poderem exercer o direito que lhes faculta a lei, deverão até às 18 horas do dia 9 de dezembro de 2009, entregar na FEPESE, cujo endereço é informado abaixo ou enviar por e.mail para o endereço [lei11225@fepese.ufsc.br](mailto:lei11225@fepese.ufsc.br), requerimento pedindo para realizar a prova em horário especial, dele devendo constar e ou acompanhar:

- a. Nome do candidato
- b. Número de inscrição
- c. Cargo para o qual se candidatou
- d. Número de telefone e endereço válido de e.mail para contato;
- e. Declaração de rabino ou documento emitido por Sinagoga ou Associação Israelita ou de dois outros membros de *Minyan*, para os candidatos israelitas ou por pastor, sacerdote ou denominação que se dê, para os candidatos seguidores de outras religiões, de que sua crença ou tradição religiosa tem entre seus princípios a guarda do sábado e ou *Shabat*.

**1.1.** Os candidatos que enviarem seus requerimentos por correio eletrônico deverão anexar a declaração ao e. mail.

2. O despacho do requerimento será publicado no endereço eletrônico do concurso no dia 10 de dezembro de 2009 e nele será indicado o local em que os candidatos que requerem o benefício farão a prova, não sendo permitido ao candidato fazer a prova em local diverso do que for indicado.

3. Os candidatos que requerem o benefício da lei em questão deverão comparecer ao local de prova no mesmo dia e horário estabelecido no edital para os demais candidatos, não sendo permitida entrada dos que chegarem com qualquer atraso.

Ao chegarem ao local permanecerão isolados, dele não podendo sair, até o horário do por sol do dia 12 de dezembro de 2009: **18h41 min.**

4. As provas, para os que requererem e comprovarem convicção religiosa terão a mesma duração e seguirão as mesmas normas determinadas no respectivo edital.

5. Após o deferimento do requerimento o candidato não poderá pedir a reversão à situação anterior.

6. Os candidatos que não tiverem o seu pedido deferido farão a prova no mesmo horário que os demais candidatos.

Florianópolis, 2 de dezembro de 2009